



Ministério da Justiça e Segurança Pública  
Secretaria Nacional de Serviços Penais  
Sistema Penitenciário Federal  
Penitenciária Federal em Mossoró/RN  
Divisão Administrativa  
Serviço de Licitações e Contratos  
Área de Gestão de Compras

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° \_\_\_/23**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA**  
**SERVIÇOS DE LAVANDERIA PFMOS 2023**  
**(PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 08019.000788/2023-61)**

**1. DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

- 1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de Lavanderia, que compreendem as atividades de coleta, lavagem, passagem, empacotamento, entrega e pequenos reparos nas roupas dos presos custodiados nas instalações da Penitenciária Federal em Mossoró/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade mensal estimada (Kg)	Quantidade anual estimada (Kg)	CATSER	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de lavanderia (coleta, lavagem, passagem, empacotamento, entrega e pequenos reparos).	2.742,70	32.912,36	19542	O preço anual estimado/máximo aceitável para a nova contratação é o estimado na Pesquisa de Mercado - Nota Técnica 22 (SEI nº <a href="#">23941058</a> ).

- 1.2. O serviço objeto desta contratação são caracterizados como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.  
1.3. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de Lavanderia, com sua prestação sendo realizada fora das dependências da Unidade Federal.  
1.4. O quantitativo e respectivo código do item está discriminado na tabela acima (CATSER).  
1.5. A presente contratação adotará o regime de execução indireta e como critério de julgamento o menor preço global.  
1.6. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da mesma lei.  
1.7. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar nº 01/2023 - UASG 200602 (23392357), apêndice desse Termo de Referência.  
1.8. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. A fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.  
2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

- I - ID PCA no PNCP: 00394494000136-0-000042/2023
- II - Data de publicação no PNCP: 14/02/2023
- III - Id do item no PCA: 106/2022
- IV - Classe/Grupo: 971 - SERVIÇOS DE LAVANDERIA, LIMPEZA E TINTURARIA
- V - Identificador da Futura Contratação: 200602-45/2022

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

- 3.1. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado no Estudo Técnico Preliminar nº 01/2023 - UASG 200602 (23392357) abrange a prestação de serviços contínuo e especializado de Lavanderia, sem dedicação exclusiva de mão de obra, com regime de execução de forma indireta, para lavagem das roupas/peças dos presos da Penitenciária Federal em Mossoró/RN, em local afóra da respectiva unidade.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 4.1. Conforme Estudos Técnico Preliminar, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

- 4.1.1. Contratação de empresa especializada na execução de serviço especializado de lavanderia de forma continuada, sem dedicação de mão de obra exclusiva e fora das dependências da Penitenciária Federal.  
4.1.1.1. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.  
4.1.1.2. Por medida de segurança, as roupas serão coletadas e entregues aos internos única e exclusivamente pelos servidores da Penitenciária Federal, tendo em vista não ser possível a entrada de pessoas não autorizadas nas áreas das celas. A empresa CONTRATADA fará a coleta e entrega do material apenas fora da área de segurança máxima da Unidade Penal.  
4.1.1.3. Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados e habilitados, sob a supervisão direta da empresa prestadora dos serviços, obedecendo rigorosamente aos procedimentos recomendados pelos fabricantes e às demais normas vigentes determinadas pelos órgãos competentes.  
4.1.1.4. Durante a execução contratual, a Direção da Penitenciária Federal ou o Gestor Contratual poderá NOTIFICAR a empresa prestadora dos serviços a comparecer na Unidade Penal, a qualquer tempo, com a finalidade de solucionar quaisquer problemas relacionados ao objeto deste Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE. A empresa deverá atender a solicitação da CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas contadas do recebimento da notificação, sob pena de aplicação das penalidades previstas.  
4.1.1.5. Os serviços deverão ser executados de forma a proporcionar a segurança e salubridade aos seres humanos.  
4.1.1.6. A quantidade estimada de deslocamentos é de no mínimo duas viagens por semana, para efetuar as operações de coleta e entrega das roupas.  
4.1.1.7. A CONTRATADA deverá respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências das Penitenciárias, em todos os casos, apresentando listagem dos empregados executores dos serviços, com nome, RG e CPF, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias anterior ao acesso à Unidade Federal.  
4.1.1.8. Os empregados da CONTRATADA deverão se apresentar para a realização dos serviços uniformizados e portando documento de identificação. Além disso, deverão utilizar equipamentos de proteção individual (EPI'S) durante a prestação de serviço de Lavanderia.  
4.1.1.9. A CONTRATADA deverá adotar as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, todas de acordo com o art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010.  
4.1.1.10. Os serviços a serem executados deverão contemplar o fornecimento de todo material, ferramentas, utensílios e equipamentos, devendo ser realizados e desempenhados nas instalações da CONTRATADA, exceto a execução dos serviços a coleta e entrega.  
4.1.1.11. O veículo fornecido pela CONTRATADA deverá ser dividido fisicamente em dois ambientes com acessos independentes, para separar a roupa limpa da roupa suja. Deverá ser devidamente higienizado, tanto para o transporte de roupa suja como para o de roupa limpa, evitando a contaminação direta ou indireta das peças.

**4.1.2. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE**

- 4.1.2.1. Além dos critérios de sustentabilidade aqui determinados, devem ser atendidos os requisitos, Legislação, determinações e providências que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (SEI nº [23331582](#)).  
4.1.2.1.1. Os serviços somente poderão ser prestados com a utilização de detergente em pó, fabricado no país ou importado, cuja composição respeite os limites de concentração máxima de fósforo admitidos na Resolução CONAMA nº 359, de 29/04/2005, e legislação correlata.  
4.1.2.1.2. Os produtos a serem utilizados na execução dos serviços deverão estar previamente notificados/registrados na ANVISA, conforme Lei nº 6.360, de 1976, Decreto nº 8.077, de 2013, RDC ANVISA nº 40, de 2008 e RDC ANVISA nº 59, DE 2010.  
4.1.2.1.3. Por se tratar de produto cujos respectivos fabricantes desenvolvem atividades listadas no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06/2013, e que são obrigados ao registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo art. 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, somente será aceito na execução do serviço o uso de produto, cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais do Ibama (FTE Categoria: Indústria Química; Código: 15-13; Descrição: Fabricação de sabões, detergentes e velas), nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 6, de 15/03/2013, e legislação correlata.  
4.1.2.2. Os critérios de sustentabilidade ambiental dessa contratação, também estão previstas no Art. 2º § único do Decreto nº 7.746/12, além da IN 01/2010, em seu Art. 1º. Tem ainda fundamento no Art. 225, caput, Art. 170, inc. VI da Constituição Federal de 1988.  
4.1.2.3. O detergente em pó a ser utilizado na execução dos serviços deverá possuir composição que respeite os limites de concentração máxima de fósforo admitidos na Resolução CONAMA nº 359, de 29/04/2005, e legislação correlata, previsão expressa no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (SEI nº [23331582](#)), página 210 e 211.  
4.1.2.4. Os produtos saneantes, domissanitários e afins a serem usados pela CONTRATADA deverão estar devidamente notificados (quando classificados como de risco I) ou registrados (quando classificados como de risco 2) na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme a Resolução-RDC nº 59, de 2010, da ANVISA.  
4.1.2.5. Os produtos químicos utilizados na execução dos serviços deverão estar devidamente registrados e liberados pelo Ministério da Saúde, conforme estabelece a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) RDC 52, de

22/10/2009.

- 4.1.2.6. As empresas legalmente autorizadas a fabricar, armazenar, distribuir, transportar, fracionar ou importar produtos saneantes estão sujeitas à verificação do cumprimento das Boas Práticas de Fabricação e Controle, solicitadas pela autoridade sanitária competente por meio de inspeção, na forma da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976 e suas alterações.
- 4.1.2.7. Nos processos de lavagem da roupa deverão ser utilizados alvejantes à base de oxigênio, por serem menos corrosivos e menos prováveis de danificarem os tecidos e cores que os alvejantes à base de cloro.
- 4.1.2.8. As dosagens dos produtos a serem utilizados deverão seguir rigorosamente às instruções do fabricante, visando à garantia do serviço executado.
- 4.1.2.9. Deverão ser utilizados na execução dos serviços equipamentos que possuam Selo Ruído, com indicativo do respectivo nível de potência sonora, nos termos da Resolução nº 20/CONAMA/1994.
- 4.1.2.10. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.
- 4.1.2.11. Os produtos utilizados na prestação de serviço devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.
- 4.1.2.12. A CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas na Legislação Sanitária Federal nº 6.437/1977, aplicadas pela Vigilância Sanitária responsável em caso de descumprimento das obrigações previstas no normativo supracitado.
- 4.1.2.13. Respeitar as Normas Brasileira - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.
- 4.1.2.14. Na presente contratação será admitida a indicação de marca nos termos do artigo [41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021](#), característica ou modelo, de acordo com as justificativas contidas neste Termo de Referência
- 4.1.3. **DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE**
- 4.1.3.1. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.
- 4.1.4. **DA SUBCONTRATAÇÃO**
- 4.1.4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.
- 4.1.5. **GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**
- 4.1.5.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5 % (cinco por cento) do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.
- 4.1.5.2. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.
- 4.1.5.3. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- 4.1.5.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.
- 4.1.5.5. A garantia ofertada, qualquer que seja a modalidade eleita, deverá possuir cobertura para verbas rescisórias inadimplidas.
- 4.1.6. O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.
- 4.1.7. **VISTORIA PARA A LICITAÇÃO**
- 4.1.7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante **podará** realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 17 horas.
- 4.1.7.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- 4.1.7.3. A realização da vistoria deverá ser previamente agendada, através dos seguintes contatos:

Penitenciária Federal em Mossoró/RN (PFMOS), localizada na RN 015, km12, Rodovia Mossoró/Baraúnas s/n - Mossoró/RN. CEP:59600-970  
Responsável pelo recebimento: Chefe do Serviço Administrativo - Telefone: (84) 3324 – 7500

- 4.1.7.4. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue em "pen-drive" ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta, mediante termo de confidencialidade.
- 4.1.7.5. Caso a licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar Declaração (Anexo I-B), juntamente com sua proposta de preços, afirmando estar ciente que não poderá alegar desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão, dúvida ou esquecimento que possam provocar empecilho ou gerar atrasos nas instalações. Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa licitante.
- 4.1.7.6. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 4.1.7.7. **Apresentar à Penitenciária Federal em Mossoró/RN, com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência, relação por escrito contendo nome, RG, CPF e comprovante de Residência dos funcionários encarregados de realizar a vistoria. Os documentos solicitados visam aspectos de segurança da Unidade Federal.**
5. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**
- 5.1. Início da execução do objeto em até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato.
- 5.2. A quantidade estimada de deslocamentos é de no mínimo **duas viagens por semana**, para efetuar as operações de coleta e entrega das roupas.
- 5.2.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 5.2.1.1. **DOS SERVIÇOS DE LAVANDERIA**
- 5.2.1.1.1. Os serviços serão prestados no seguinte endereço "**Penitenciária Federal em Mossoró/RN (PFMOS)**", localizada na RN 015, km12, Rodovia Mossoró/Baraúnas s/n - Mossoró/RN. CEP:59600-970.
- 5.2.1.1.2. As peças de roupas deverão ser coletadas até as 11 horas da manhã e entregue até as 09 horas da manhã, ou em outros horários a serem estipulados pela Fiscalização/Gestão, em dias úteis pré-determinados pelo Fiscal/Gestor do Contrato.
- 5.2.1.1.3. Deverá ser elaborado relatório pela CONTRATADA informando o peso da roupa coletada (em kg) e as peças que possuem defeitos. Este relatório deverá ser aprovado pelos servidores responsáveis pela Fiscalização da Penitenciária Federal.
- 5.2.1.1.4. Os Fiscais de cada localidade, indicados pela Administração, deverão acompanhar a saída de material, lavrando rol de roupas retiradas pela empresa CONTRATADA, que será utilizado para a conferência das peças entregues conforme este Termo de Referência.
- 5.2.1.1.5. A empresa deverá verificar no ato de recolhimento o estado geral das peças, fazendo as anotações necessárias, quando for o caso, nas vias componentes do rol, a fim de evitar qualquer discordância por ocasião da devolução das peças, quanto a danos eventualmente causados durante o processo de lavagem e passagem.
- 5.2.1.1.6. **No prazo de 72 (setenta e duas) horas, as peças deverão ser restituídas no mesmo local da retirada, devidamente limpas, higienizadas, passadas e alinhadas, sem sujidades, manchas, encardidos, rasgos, ou quaisquer outros danos, com aspecto agradável (aroma), macio e maleável ao manuseio geral, em forma de "kit's", embalado em plástico transparente.**
- 5.2.1.1.7. As peças que necessitarem de reparos deverão ser entregues num prazo máximo de 168 (cento e sessenta e oito) horas, a contar da data e hora da retirada.
- 5.2.1.1.7.1. Entende-se por pequenos reparos: fazer bainha, reparar pequenos rasgos, esgarços, descosturas, entre outros.
- 5.2.1.1.8. Por ocasião da devolução das peças lavadas, os representantes da CONTRATADA e da fiscalização deverão registrar no rol de roupas ou em recibo próprio a devolução das peças lavadas, para controle da data da entrega, da quantidade, da pesagem da roupa e das discrepâncias observadas. O registro acima deverá vir acompanhado em 2 (duas) vias, conferidas e assinadas pelos responsáveis pela CONTRATADA. Uma das vias deverá ficar com o servidor responsável pela Penitenciária Federal.
- 5.2.1.1.9. Juntamente com a nota fiscal, a CONTRATADA deverá apresentar relatório, devidamente preenchido e assinado pelo representante da CONTRATADA, com a finalidade de possibilitar a conferência das quantidades de peças lavadas mensalmente e o devido ateste dos serviços prestados.
- 5.2.1.1.10. As roupas antes de serem coletadas na Penitenciária Federal deverão ser obrigatoriamente pesadas, na presença do Fiscal/Gestor do Contrato em conjunto com a CONTRATADA.
- 5.2.1.1.11. Para a efetiva execução dos serviços de recebimento de roupas dos internos, a CONTRATADA deverá disponibilizar para a Penitenciária Federal balança digital de alta precisão, capacidade mínima de 100 kg, com laudo de aferição válido por 06 (seis) meses, emitido por empresa especializada do ramo, sem ônus para o SENAPPEN/MJSP. As manutenções tanto corretivas quanto preventivas das balanças, assim como suas substituições, estarão sob responsabilidade da CONTRATADA. A revalidação do laudo de aferição da balança correrá por conta da CONTRATADA.
- 5.2.1.1.11.1. O peso da roupa limpa não deverá ser inferior ao peso do mesmo lote de roupa suja, subtraindo o índice de sujidade.
- 5.2.1.1.11.2. O valor do índice de sujidade definido pelo SENAPPEN/MJSP é de 10% (leve e pesada).
- 5.2.1.1.12. **A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo transporte e acondicionamento das peças de roupa a ela entregues, pelo cumprimento de todas as normas sanitárias e de segurança, bem como pela reparação dos danos causados às peças, inerentes à prestação dos serviços em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.**
- 5.2.1.1.13. O processamento das roupas será executado nas instalações da CONTRATADA (lavandaria), as quais deverão estar em conformidade com a legislação vigente. O processamento abrange as etapas abaixo listadas:
- Separação das roupas por características similares;
  - Retirada de manchas, se for o caso;
  - Lavagem;
  - Secagem;
  - Calandragem (passagem); e
  - Empacotamento em Kit's.
- 5.2.1.1.14. **Transporte de roupa suja para as dependências da CONTRATADA**
- 5.2.1.1.14.1. O transporte da roupa suja da Penitenciária Federal em Mossoró/RN até as dependências da CONTRATADA deverá ser feito por veículo adequado à natureza da carga;
- 5.2.1.1.14.2. O veículo fornecido pela CONTRATADA deverá ser dividido fisicamente em dois ambientes com acessos independentes, para separar a roupa limpa da roupa suja. Deverá ser devidamente higienizado, tanto para o transporte de roupa suja como para o de roupa limpa, evitando a contaminação direta ou indireta das peças;
- 5.2.1.1.14.3. A CONTRATADA terá a obrigação de manter o veículo em bom estado e realizar a manutenção preventiva e corretiva que julgue necessária para o bom funcionamento do mesmo e prevenção de potenciais acidentes.
- 5.2.1.1.15. **Separação e retirada de roupa suja**
- 5.2.1.1.15.1. A roupa suja deverá ser classificada e separada de acordo com o grau de sujidade, tipo e cor de tecido;

- 5.2.1.1.15.2. Para evitar a contaminação dos profissionais e do ar, a roupa suja deve ser manuseada com um mínimo de agitação possível;
- 5.2.1.1.15.3. O deslocamento da roupa suja até o veículo que a transportará até as dependências da CONTRATADA deverá ser feito de forma que, em hipótese alguma, haja o cruzamento entre roupa limpa e roupa suja.
- 5.2.1.1.16. **Lavagem das roupas**
- 5.2.1.1.16.1. Os custos advindos do consumo de produtos químicos e demais insumos do processo e lavagem são de responsabilidade da CONTRATADA;
- 5.2.1.1.16.2. As dosagens dos produtos a serem utilizados deverão seguir rigorosamente às instruções do fabricante, visando a garantia do serviço executado;
- 5.2.1.1.16.3. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE planilha com protocolos de lavagem, produtos, materiais e marcas a serem utilizados, tipos e quantidades de produtos, tempo de lavagem e temperatura da água, procedimentos a serem realizados para: sujeira pesada, sujeira leve e retirada de manchas quando do ato da assinatura do contrato;
- 5.2.1.1.16.4. As roupas, sem qualquer ônus para Administração, que necessitarem de re-lavagem, deverão ser entregues em até 72 horas, ficando claro que a porcentagem de re-lavagem deverá ser a menor possível, a fim de não causar problemas às rotinas da Penitenciária Federal;
- 5.2.1.1.16.5. À CONTRATANTE será reservado o direito de inspecionar o processo de lavagem sempre que o índice de re-lavagem ultrapassar o limite do razoável, que será de 5% (cinco por cento) do volume lavado no mês;
- 5.2.1.1.16.6. A CONTRATADA é responsável pelas roupas que lhe serão destinadas, devendo repor as peças danificadas ou extraviadas durante o processamento das roupas no prazo de 05 (cinco) dias após a ocorrência do fato;
- 5.2.1.1.16.7. Nos processos de lavagem da roupa deverão ser utilizados alvejantes à base de oxigênio, por serem menos corrosivos e menos prováveis de danificarem os tecidos e cores que os alvejantes à base de cloro;
- 5.2.1.1.16.8. Um ciclo completo de lavagem de roupa com sujidade pesada deve incluir: umectação, enxágue inicial, pré-lavagem, lavagem, alvejamento, enxágues, acidulação e amaciamento;
- 5.2.1.1.16.9. Para roupas com sujidades leves são dispensadas as primeiras etapas do processamento, quais sejam: umectação, primeiros enxágues e pré-lavagem, sendo seu ciclo iniciado já na etapa de lavagem, desde que não incorra em prejuízo à qualidade de limpeza e de aroma.
- 5.2.1.1.17. **Secagem e calandragem da roupa limpa**
- 5.2.1.1.17.1. As peças deverão ser seca com a utilização de equipamentos que melhor se adequem ao tipo de roupa e estrutura do tecido. Toda roupa limpa deverá ser calandrada ou prensada a vapor, com exceção das felpudas eventualmente existentes;
- 5.2.1.1.17.2. Para o processo de calandragem, é obrigatória a utilização de estrados, na área de alimentação da calandra, para evitar que lençóis e outras peças grandes entrem em contato com o piso e sejam contaminados;
- 5.2.1.1.17.3. O fornecedor terá de alinhar todo o material, passando-o em ferro quente e, verificando a necessidade de conserto (reparos, pequenas costuras e remendos, dentre outros) de forma a entregar os itens em perfeitas condições de uso;
- 5.2.1.1.17.4. Toda roupa limpa deverá ser calandrada ou prensada a vapor.
- 5.2.1.1.18. **Separação e embalagem das roupas limpas em Kit's**
- 5.2.1.1.18.1. Na etapa final do processamento das roupas, essas deverão ser dobradas, passadas e embaladas em sacos plásticos transparentes que preservem a qualidade e higiene dos produtos entregues;
- 5.2.1.1.18.2. As roupas deverão ser devolvidas embaladas em kits, as peças de cada interno possuem sua identificação através da numeração pintada na parte externa, conforme discriminação abaixo:
- **KIT: 03 (três) bermudas, 01 (duas) calça em brim, 01 (uma) camiseta manga longa, 03 (três) camisetas manga curta, 01 (uma) fronha, 02 (dois) lençóis, 02 (duas) toalhas de banho.**  
\* De acordo com a PORTARIA DISPP/DEPEN/MJSP Nº 6, DE 21 DE MARÇO DE 2022 - Subseção III - Do Vestuário e das Roupas de Cama e de Banho, o quantitativo, a frequência de fornecimento e o tipo de itens do enxoval/vestuário poderão sofrer alteração de acordo com as condições climáticas locais, estado de conservação, questões de saúde e disponibilidade no almoxarifado da Penitenciária Federal.
- 5.2.1.1.18.3. Os custos com embalagens e a entrega das roupas processadas (limpas) são de responsabilidade da CONTRATADA.
- 5.2.1.1.18.4. Toda roupa que retornar da CONTRATADA como limpa, mas que apresentar qualidade de higienização insatisfatória deverá ser separada pelo CONTRATANTE e reenviada para a CONTRATADA, devidamente identificada, para que seja submetido a novo processo de lavagem ou remoção de manchas, ficando isenta de nova pesagem, **não havendo ônus para o CONTRATANTE.**
- 5.2.1.1.19. **Transporte da roupa limpa da Lavanderia para a Penitenciária**
- 5.2.1.1.19.1. A roupa limpa deverá ser transportada até a Penitenciária em veículo adequado, devidamente adaptado à natureza da carga. O veículo deverá estar devidamente higienizado para evitar a contaminação da roupa limpa, em conformidade com a legislação vigente;
- 5.2.1.1.19.2. Quando da entrega da roupa processada, essa deverá ser conferida pelo Fiscal do Contrato, na presença do preposto ou funcionário designado pela CONTRATADA, sendo registradas as discrepâncias que porventura forem constatadas, sendo solicitada a imediata correção;
- 5.2.1.1.19.3. A CONTRATANTE deverá conferir a entrega com a cautela assinada, registrando o recebimento das peças em 02 (duas) vias;
- 5.2.1.1.19.4. Neste momento, verificará apenas os quantitativos e tipos de peças, não excluindo reclamações de falhas na execução do serviço a serem verificadas posteriormente;
- 5.2.1.1.19.5. Caso seja verificado algum problema em até 5 (cinco) dias após a entrega, como manchas, encolhimento de peças, esgarçamento dos tecidos, mal cheiro das roupas, dentre outros, a CONTRATADA deverá ser acionada para sanar o problema ou indenizar a peça danificada, **sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.**
- 5.2.1.1.19.6. As peças limpas devem ser acondicionadas e transportadas em carros confeccionados com material leve, devem ter superfícies lisas para facilitar a lavagem e possuir um sistema para escoamento de água. É recomendável que os carros possuam tampa, mas sua utilização não dispensa o correto ensacamento das roupas. Após o turno de trabalho, os carros devem ser submetidos à lavagem com água e sabão seguida de desinfecção com álcool a 70% ou hipoclorito a 1%, dependendo do tipo de material utilizado em sua estrutura;
- 5.2.1.1.20. Toda roupa limpa que apresentar qualidade de limpeza insatisfatória deverá ser separada, retornando para que seja feito, pela CONTRATADA, um novo processo de lavagem ou remoção de manchas e desinfecção, ficando isento de nova pesagem, **não havendo ônus para o SENAPPEN/MJSP.**
- 5.2.1.1.21. A CONTRATADA deverá apresentar a cada 06 (seis) meses as Notas Fiscais dos produtos químicos usados no processo de lavagem dos kits, para que a Penitenciária Federal possa acompanhar tecnicamente o processo de lavagem.
- 5.2.1.1.22. A empresa terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para o início da execução do serviço, após a celebração do contrato.
- 5.2.1.1.23. A Contrata deverá fornecer ao colaborador para a realização dos serviços de entrega e coleta na Penitenciária Federal uniformes adequados, que deverão divergir das cores **Preta, Branca e Azul Claro**, e equipamentos de proteção individual (EPI's). Além disso, deverão portar documento de identificação para adentrar e respeitar as regras de acesso a Unidade Federal.
- 5.2.1.1.24. Os produtos químicos utilizados na execução dos serviços, deverão estar devidamente registrados e liberados pelo Ministério da Saúde, conforme estabelece a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), além de pautar-se em demais normas vigentes.

**QUANTITATIVO DETALHADO DOS SERVIÇOS**

Descrição	Unid	Qtde	Frequência lavagem	Total estimado anual	Total estimado mensal	Peso de cada peça	Peso estimado mensal (DxE)	Peso estimado anual (Fx12)	
		(A)	(B)	(Ax8x52)	(C/12)	(E)	(F)	(G)	
Bermuda, confeccionada em tecido brim forte, sem bolso, com elástico na cintura, na cor azul.	Pç	501	1	26.052	2.171	0,25	542,75	6.513	
Calça confeccionada em tecido brim forte, com elástico e sem bolsos, na cor azul	Pç	167	1	8.684	724	0,38	274,99	3.300	
Camiseta manga comprida em malha fria, na cor azul.	Pç	167	1	8.684	724	0,20	144,73	1.737	
Camiseta manga curta em malha fria, na cor azul.	Pç	501	1	26.052	2.171	0,16	347,36	4.168	
Cobertor solteiro, tamanho único 1,40 m x 2,10 m, em 100% poliéster.	Pç	167	0,125	1.086	90	1,20	108,55	1.303	
Fronha	Pç	167	1	8.684	724	0,10	72,37	868	
Lençol em tecido percal 100% algodão tamanho único com 1,5 m x 2,25 m, na cor branca.	Pç	334	1	17.368	1.447	0,50	723,67	8.684	
Toalha banho, 100% algodão tamanho único de 0,70 x 1,40 m, branca.	Pç	334	1	17.368	1.447	0,25	361,83	4.342	
Saco em brim, forma cilíndrica, base com 50 cm de diâmetro e 70 cm de altura.	Pç	167	1	8.684	724	0,23	166,44	1.997	
ESTIMATIVA TOTAL (em kg)								2.742,70	32.912,36

\* Quantidades dos uniformes de internos - multiplicação de 80% da capacidade máxima (167) pela quantidade de peças que cada interno recebe.

\*\* Ressaltamos que os quantitativos foram estimados com base nas solicitações anteriores e para a capacidade de lotação de 80% (oitenta por cento) da Penitenciária Federal, que corresponde a 167 (cento e sessenta e sete) internos. Cabe salientar que o número de internos no estabelecimento é variável e assim sendo, o volume de peças a serem lavadas também oscila. No momento, as Unidades Penais em Mossoró encontram-se com um número abaixo de 167 internos, porém o Sistema Penitenciário Federal - SPF foi criado com o escopo de abrigar criminosos que representam ameaça à ordem e à disciplina, algumas vezes o SPF recebe um número grande de internos oriundos do Sistema Penitenciário Estadual, onde ocorreram rebeliões, podendo então ingressar nas Unidades vários internos ao mesmo tempo e sem tempo hábil para solucionar o problema de falta de previsão de contrato de lavanderia que atenda a um número maior de internos.

\*\*\* Levamos em consideração o ano com 52 (cinquenta e duas) semanas e frequência de lavagem semanal.

\*\*\*\* Face às mudanças climáticas, os diferentes tipos de peças utilizadas e suas respectivas frequências de uso, poderá haver consequente variação na demanda de peças a serem lavadas.

**5.2.2. MATERIAS A SEREM DISPONIBILIZADOS**

- 5.2.2.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:
- 5.2.2.2. Será obrigatório o uso de material de boa qualidade, todos em conformidade com as normas estabelecidas pelo INMETRO. Caso haja necessidade de utilização de alvejante, este não deverá conter o elemento CLORO em sua fórmula, para que não haja risco de danificação no(s) tecido(s);
- 5.2.2.3. Os produtos empregados no processo de lavagem, passagem, higienização e secagem deverão desempenhar adequadamente sua função sem causar danos às peças de roupa;
- 5.2.2.4. Os produtos saneantes, domissanitários e afins a serem usados pela CONTRATADA deverão estar devidamente notificados (quando classificados como de risco 1) ou registrados (quando classificados como de risco 2) na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme a Resolução-RDC nº 59, de 2010, da ANVISA.
- 5.2.2.5. Os produtos utilizados na prestação do serviço de Lavanderia deverão, obrigatoriamente, disponibilizar peças limpas, higienizadas, passadas e alinhadas, sem sujidades, manchas, encardidos, rasgos, ou quaisquer outros danos, com aroma agradável, maciez e maleabilidade.
- 5.2.2.6. Os produtos químicos relacionados pela CONTRATADA, de acordo com sua composição, fabricante e utilização, deverão ter registro no Ministério da Saúde e serem comprovados mediante apresentação de cópia reprográfica autenticada (frente e verso) do Certificado de Registro expedido pela Divisão de Produtos (DIPROD) e/ou Divisão de Produtos Saneantes Domissanitários (DISAD), da Secretaria Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;
- 5.2.2.7. **Todos os insumos necessários para a prestação do serviço, como: equipamentos permanentes, ferramentas e utensílios para o processo de aquisição, reposição e manutenção da CONTRATADA.**
- 5.2.3. **INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA**
- 5.2.3.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:
- 5.2.3.2. As roupas serão coletadas pela CONTRATADA, no endereço da Penitenciária Federal em Mossoró/RN em horário comercial das 08h às 17h em dias pré estabelecidos, a serem combinados com o Fiscal/Gestor do Contrato, mediante

emissão de ORDEM DE SERVIÇO, e devolvidas embaladas e prontas para uso, no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas) da retirada.

5.2.3.3. A coleta do vestuário será solicitada pelo menos uma vez por semana, pelo fiscal/gestor do contrato.

5.2.3.4. As roupas, sem qualquer ônus para Administração, que necessitarem de re-lavagem, deverão ser entregues em até 72 (setenta e duas) horas, ficando claro que a porcentagem de re-lavagem deverá ser a menor possível, a fim de não causar problemas as rotinas das Unidades Prisionais.

5.2.3.5. A quantidade estimada de deslocamentos é de duas viagens semanalmente, para a realização da coleta e entrega dos enxovais.

5.2.3.6. Caso haja necessidade de re-lavagem das peças, o custo dos deslocamentos não ocasionará ônus à Administração.

5.2.3.7. Os custos com embalagens e a entrega das roupas processadas (limpas) são de responsabilidade da CONTRATADA.

#### 5.2.4. EQUÍVOCOS NO DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

5.2.4.1. A CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

5.2.5. **ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)**

5.2.5.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

#### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.1.1.1. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.1.2. Órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.1.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1.1.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.1.1.4.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.1.1.4.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.1.1.4.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.1.1.4.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.1.1.4.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.1.1.4.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.1.1.4.7. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.1.1.5. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.1.1.5.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.1.1.6. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.1.1.6.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.1.1.6.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.1.1.6.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.1.1.7. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.1.1.8. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.1.1.9. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.1.1.10. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

6.1.1.11. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.1.1.12. As comunicações entre a Contratante e a Contratada serão realizadas por escrito, através de telefone ou mensagem eletrônica com a Penitenciária Federal em Mossoró/RN.

#### 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), e a aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará critérios conforme previsto no Anexo i-c.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

#### 7.3. DO RECEBIMENTO

7.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.3.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3.1.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.3.1.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.3.1.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.3.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.2.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.2.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.3.2.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.3.2.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.3. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.3.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.3.4.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.3.4.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

- 7.3.4.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.3.4.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.3.4.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.3.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.3.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.3.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 7.4. LIQUIDAÇÃO**
- 7.4.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.4.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021
- 7.4.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- o prazo de validade;
  - a data da emissão;
  - os dados do contrato e do órgão contratante;
  - o período respectivo de execução do contrato;
  - o valor a pagar; e
  - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 7.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.4.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.4.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.4.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.4.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.4.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 7.5. PRAZO DE PAGAMENTO**
- 7.5.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.5.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

$$EM = \text{Encargos moratórios;}$$

$$N = \text{Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;}$$

$$VP = \text{Valor da parcela a ser paga.}$$

$$I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438, \text{ assim apurado:}$$

$I = (TX) / I =$	$(6 / 100)$	$I = 0,00016438$
	365	$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$

**7.6. FORMA DE PAGAMENTO**

- 7.6.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.6.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.6.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.
- 8.2. **As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.**
- 8.3. **Exigências de habilitação**
- 8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
- 8.5. Habilitação jurídica**
- 8.5.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.5.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.5.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIREL:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.5.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- 8.5.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.5.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 8.5.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.5.8. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 8.5.9. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.5.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 8.6. Habilitação fiscal, social e trabalhista**
- 8.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.6.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.6.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.6.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);
- 8.6.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 8.6.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.6.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais/Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.6.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

- 8.7. Qualificação Econômico-Financeira
- 8.7.1. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Sege/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.7.2. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.7.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
- I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
- II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e
- III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).
- 8.7.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.
- 8.7.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.7.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)
- 8.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- 8.9. **Qualificação Técnica**
- 8.9.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.9.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 8.9.2.1. Por se tratar de prestação de serviço em uma Unidade Penal Federal, a participação de empresas aventureiras e inexperientes é temeroso e arriscado, trazendo insegurança ao certame ou até mesmo à contratação, podendo ensejar na não renovação ou rescisão contratual. Assim, exige-se experiência mínima de 2 (dois) anos, não havendo obrigatoriedade de os dois anos serem ininterruptos. Tal período compreende a comprovação de 1 (um) ano de contrato, prorrogável por mais 1 (um) ano, demonstrando assim a capacidade da empresa (Acórdão nº 503/2021 - TCU).
- 8.9.2.2. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem que a licitante tenha executado serviços compatíveis em pelo menos 30% do quantitativo licitado.
- 8.9.2.3. Ter os serviços de Lavanderia no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 8.9.2.4. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 8.9.2.5. Declaração de que o licitante possui ou instalará escritório na cidade de Mossoró/RN ou no raio de 100 km a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato. Caso a licitante já disponha de matriz, filial ou escritório no local definido, deverá declarar a instalação/manutenção do escritório.
- 8.9.2.6. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.
- 8.9.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 8.9.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 8.9.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 8.9.6. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 8.9.6.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);
- 8.9.6.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 8.9.6.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 8.9.6.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);
- 8.9.6.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- 8.9.6.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e
- 8.9.6.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 8.9.6.8. Se for o caso, ato de autorização para o exercício da atividade contratada sujeita à autorização, expedido por especificar o órgão competente.
9. **ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**
- 9.1. As estimativas deverão seguir a Norma vigente da Instrução Normativa nº 65/2021, com seus devidos cálculos de média aritmética com todos os documentos comprobatórios. Podemos utilizar também, no momento da busca de preços referenciais, os preços do atual contrato como forma de melhor balizar os preços, atendendo o Acórdão nº 6.110/2010 TCU - 1ª Câmara.
- 9.2. O preço anual estimado/máximo aceitável para a nova contratação resultou no **valor unitário de R\$ 10,11 (dez reais e onze centavos)**, no **valor mensal de R\$ 27.728,69 (vinte e sete mil setecentos e vinte e oito reais e sessenta e nove centavos)** e no **valor total anual de R\$ 332.744,29 (trezentos e trinta e dois mil setecentos e quarenta e quatro reais e vinte e nove centavos)**, conforme detalhado na Nota Técnica 22 (SEI nº [23941058](#)).
10. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 10.1. Os recursos necessários à cobertura das despesas correrão à conta das dotações aprovadas no Orçamento Geral da União para o exercício 2023, destinados à **Penitenciária Federal em Mossoró/RN**.
- 10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
- UASG: 200602;  
Gestão/Unidade: 00001;  
Fonte de Recursos: 1121000149;  
Programa de Trabalho: 216148;  
Elemento de Despesa: 339039;  
Plano Interno: DP9902PFMOS.
- 10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
11. **DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 11.1. Integram este instrumento, os seguintes anexos:
- 11.1.1. **Anexo I-A Modelo de Proposta**
- 11.1.2. **Anexo I-B Modelo de Termo de Vistoria**
- 11.1.3. **Anexo I-C Instrumento de Mediação de Resultado**
- 11.1.4. **Anexo I-D Modelo de Ordem de Serviço**

Mossoró/RN, 29 de maio de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

**RALPH ALMEIDA DE OLIVEIRA**Agente Federal de Execução Penal - Matrícula 1.546.141  
Área de Compras da Penitenciária Federal em Mossoró/RN

(Assinado Eletronicamente)

**LEANDRO DA SILVA ALVES**Agente Federal de Execução Penal - Matrícula 1.525.092  
Integrante Técnico - Portaria 439 (SEI nº [23082135](#))

(Assinado Eletronicamente)

**ROMILDO ARIOSTO NASCIMENTO PEIXOTO**Agente Federal de Execução Penal - Matrícula 1.773.580  
Integrante Técnico - Portaria 439 (SEI nº [23082135](#))

De acordo, aprovo o presente Termo de Referência, bem como a despesa da presente contratação.

(Assinado Eletronicamente)

**HUMBERTO GLEYDSON FONTINELE ALENCAR**  
 Agente Federal de Execução Penal - Matrícula 1.546.427  
 Diretor Penitenciária Federal em Mossoró/RN  
 Ordenador de Despesas - UASG 200602



Documento assinado eletronicamente por **Leandro da Silva Alves, Responsável pela Área de Gestão de Materiais**, em 29/05/2023, às 10:37, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **ROMILDO ARIOSTO NASCIMENTO PEIXOTO, Responsável pela Área de Gestão de Materiais - Substituto(a)**, em 29/05/2023, às 12:55, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **HUMBERTO GLEYDSON FONTINELE ALENCAR, Diretor(a) da Penitenciária Federal em Mossoró/RN**, em 29/05/2023, às 13:07, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **RALPH ALMEIDA DE OLIVEIRA, Agente Federal de Execução Penal**, em 29/05/2023, às 13:14, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **24384840** e o código CRC **58715878**.  
 O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceeso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

#### ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

##### ANEXO I-A MODELO DE PROPOSTA

IDENTIFICAÇÃO		
Razão Social:		
Endereço:	UF:	CEP:
Telefone:		
E-mail:		
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA APRESENTAÇÃO		

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (A)	PESO MENSAL KG (B)	PESO ANUAL KG (C)
1	Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços continuados de lavanderia (coleta, lavagem, passagem, empacotamento, entrega e pequenos reparos	Kg	R\$	2.742,70	32.912,36
VALOR TOTAL MENSAL		(A x B) R\$			
VALOR TOTAL ANUAL		(A x C) R\$			

##### QUANTITATIVO DETALHADO DOS SERVIÇOS

Descrição	Unid	Qtde	Frequência lavagem	Total estimado anual	Total estimado mensal	Peso de cada peça	Peso estimado mensal (DxE)	Peso estimado anual (Fx12)
		(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F)	(G)
Bermuda, confeccionada em tecido brim forte, sem bolso, com elástico na cintura, na cor azul.	Pç	501	1	26.052	2.171	0,25	542,75	6.513
Calça confeccionada em tecido brim forte, com elástico e sem bolsos, na cor azul	Pç	167	1	8.684	724	0,38	274,99	3.300
Camiseta manga comprida em malha fria, na cor azul.	Pç	167	1	8.684	724	0,20	144,73	1.737
Camiseta manga curta em malha fria, na cor azul.	Pç	501	1	26.052	2.171	0,16	347,36	4.168
Cobertor solteiro, tamanho único 1,40 m x 2,10 m, em 100% poliéster.	Pç	167	0,125	1.086	90	1,20	108,55	1.303
Fronha	Pç	167	1	8.684	724	0,10	72,37	868
Lençol em tecido percal 100% algodão tamanho único com 1,5 m x 2,25 m, na cor branca.	Pç	334	1	17.368	1.447	0,50	723,67	8.684
Toalha banho, 100% algodão tamanho único de 0,70 x 1,40 m, branca.	Pç	334	1	17.368	1.447	0,25	361,83	4.342
Saco em brim, forma cilíndrica, base com 50 cm de diâmetro e 70 cm de altura.	Pç	167	1	8.684	724	0,23	166,44	1.997
ESTIMATIVA TOTAL (em kg)							2.742,70	32.912,36

\* Quantidades dos uniformes de internos - multiplicação de 80% da capacidade máxima (167) pela quantidade de peças que cada interno recebe.

\*\* Ressaltamos que os quantitativos foram estimados com base nas solicitações anteriores e para a capacidade de lotação de 80% (oitenta por cento) da Penitenciária Federal, que corresponde a 167 (cento e sessenta e sete) internos. Cabe salientar que o número de internos no estabelecimento é variável e assim sendo, o volume de peças a serem lavadas também oscila. No momento, as Unidades Penais em Mossoró encontram-se com um número abaixo de 167 internos, porém o Sistema Penitenciário Federal - SPF foi criado com o escopo de abrigar criminosos que representam ameaça à ordem e à disciplina, algumas vezes o SPF recebe um número grande de internos oriundos do Sistema Penitenciário Estadual, onde ocorreram rebeliões, poderão então ingressar nas Unidades vários internos ao mesmo tempo e sem tempo hábil para solucionar o problema de falta de previsão de contrato de lavanderia que atenda a um número maior de internos.

\*\*\* Levamos em consideração o ano com 52 (cinquenta e duas) semanas e frequência de lavagem semanal.

\*\*\*\* Face às mudanças climáticas, os diferentes tipos de peças utilizadas e suas respectivas frequências de uso, poderá haver consequente variação na demanda de peças a serem lavadas.

#### ANEXO I-B

##### MODELO DE TERMO DE VISTORIA A - DECLARAÇÃO DE VISTORIA

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados Lavanderia, que compreendem as atividades de coleta, lavagem, passagem, empacotamento, entrega e pequenos reparos nas roupas do presos na Penitenciária Federal em Mossoró/RN (PFMOS), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência, localizada na localizada na RN 015, km12, Rodovia Mossoró/Baraúnas s/n - Mossoró/RN. CEP:59600-970. Telefone: (84) 3324- 7500.

Declaramos que, nesta data, compareceu nesta Penitenciária Federal em Mossoró/RN, o representante da empresa \_\_\_\_\_, Sr(a) \_\_\_\_\_, portador do RG ou CPF nº \_\_\_\_\_, para proceder a vistoria relativa ao objeto a ser licitado, tendo tomado conhecimento de todos os dados para fornecimento da respectiva avença. Na ocasião, teve oportunidade de identificar todas as características, condições especiais e dificuldades que porventura possam existir no fornecimento dos objetos, admitindo, consequentemente, como certo, o prévio e total conhecimento da situação/estado do bem, de modo que não poderá alegar posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do contrato celebrado, caso a empresa seja declarada vencedora.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

Carimbo e assinatura do(s) servidor(es) da PFMOS responsável(is) pelo acompanhamento da vistoria

Observação: Esta declaração deve ser feita preferencialmente em papel timbrado da empresa.

OU

#### B - DECLARAÇÃO - PLENO CONHECIMENTO

**OBJETO:** ontratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados Lavanderia, que compreendem as atividades de coleta, lavagem, passagem, empacotamento, entrega e pequenos reparos nas roupas do presos na Penitenciária Federal em Mossoró/RN (PFMOS), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência, localizada na localizada na RN 015, km12, Rodovia Mossoró/Barauínas s/n - Mossoró/RN. CEP:59600-970. Telefone: (84) 3324- 7500.

Declaro que a empresa \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, CNPJ N°: \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, não teve interesse em realizar a vistoria nos locais onde serão executados os serviços Objeto do Pregão Eletrônico \_\_\_\_/\_\_\_\_, se responsabilizando por todas as consequências por este ato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

(Assinatura do representante legal ou procurador)

Nome do representante legal ou procurador

(Número da Carteira de Identidade e CPF)

Observação: Esta declaração deve ser feita preferencialmente em papel timbrado da empresa.

#### ANEXO I-C

#### INSTRUMENTO DE MEDIAÇÃO DE RESULTADO - IMR

##### DAS INSTRUÇÕES INICIAIS:

01 - AVALIAÇÃO DOS SERVIDORES	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Permitir a aferição da qualidade do serviço prestado por meio da avaliação dos Servidores (Fiscais)
Meta a cumprir	Nota mínima de 90
Instrumento de medição	Formulário de Avaliação
Forma de Acompanhamento	Compilação dos dados extraídos dos formulários
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Deverão ser somadas as notas lançadas por fiscal responsável pelo respectivo contrato
Início da vigência	A partir da assinatura do contrato
Faixa de ajuste no pagamento	- Faixa 1 - 90 a 100 - 100% do valor mensal - Faixa 2 - 80 a 89 - 95% do valor mensal - Faixa 3 - 70 a 79 - 90% do valor mensal - Faixa 4 - 60 a 69 - 80% do valor mensal
Sanções	- Faixa 4 - penalidade de advertência - 03 meses consecutivos com faixa acima de 2 - penalidade de advertência - 03 meses consecutivos com faixa 4 - multa e rescisão contratual
Observações	

##### FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO:

AVALIAÇÃO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CONTRATO ____/20____			
MÊS ____ DE 20____			
DATA	____/____/____		
NOME DO AVALIADOR	_____		
SETOR AVALIADO	_____		
<b>NOTA A ATRIBUIR:</b>			
A nota deverá se pautar no princípio da proporcionalidade, com prudência e sinceridade, visto que servirá de referência na medida da qualidade dos serviços prestados e posterior pagamento.			
<b>ÓTIMO</b> 90 a 100	<b>BOM</b> 80 a 89	<b>REGULAR</b> 79 a 70	<b>RUIM</b> 0 a 69
Observações adicionais:			

##### LISTA DE IMPERFEIÇÕES:

02 - LISTA DE IMPERFEIÇÕES	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Avaliar a existência de imperfeições na execução contratual
Meta a cumprir	Pontuação inferior a 05
Instrumento de medição	Formulário de Lista de Imperfeição
Forma de Acompanhamento	Acompanhamento rotineiro dos serviços
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Cada imperfeição corresponde a uma pontuação. Ao findar cada mês, somar-se-á a pontuação

<b>Início da vigência</b>	2º mês do início do contrato
<b>Faixa de ajuste no pagamento</b>	- Faixa 1 - 01 a 05 - 100% do valor mensal - Faixa 2 - 06 a 08 - 95% do valor mensal - Faixa 3 - 09 a 10 - 90% do valor mensal - Faixa 4 - Acima de 10 - 80% do valor mensal
<b>Sanções</b>	- Ocorrência da Faixa 3 - penalidade de advertência - 03 meses consecutivos com faixa 02 ou superior - penalidade de advertência - 03 meses consecutivos com faixa 4 - multa e rescisão contratual
<b>Observações</b>	

<b>PONTUAÇÃO 01</b>	
<b>Permitir a presença de profissional sem uniforme, com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá profissional</b>	
Data Ocorrência	Descrição sintética
<b>Não manter a documentação de habilitação atualizada</b>	
Data Ocorrência	Descrição sintética
<b>Não entregar mensalmente as certidões e documentos trabalhistas no prazo previsto no TR</b>	
Data Ocorrência	Descrição sintética

<b>PONTUAÇÃO 02</b>	
<b>Rasgos, fissuras ou demais danos físicos as peças lavadas</b>	
Data Ocorrência	Descrição sintética
<b>Utilização de materiais inadequados que possam causar qualquer tipo de alergia, intoxicação, lesão ou qualquer outro dano aos usuários dos objetos lavados</b>	
Data Ocorrência	Descrição sintética
<b>Apresentar as roupas com mal cheiro, devido ao uso inadequados de produtos químicos ou não respeitando o processo de secagem correto de cada tipo de tecido recomendando pelo fabricante</b>	
Data Ocorrência	Data Ocorrência
<b>Manter profissional sem qualificação para executar os serviços contratados</b>	
Data Ocorrência	Data Ocorrência

<b>PONTUAÇÃO 03</b>	
<b>Utilizar produtos químicos piratas não registrados em órgão competente</b>	
Data Ocorrência	Descrição sintética
<b>Não cumprir os prazos de coleta e entrega das peças nas Penitenciárias</b>	
Data Ocorrência	Descrição sintética
<b>Existências de eventuais manchas causadas pela lavagem inadequada</b>	
Data Ocorrência	Descrição sintética
<b>Presença de sinais de sujeira recorrente após a lavagem</b>	
Data da Ocorrência	Descrição sintética
<b>Não entregar balança digital de alta precisão com capacidade de 100 kg no início da execução contratual.</b>	
Data da Ocorrência	Descrição Sintética
<b>Não apresentar laudo de aferição de precisão da balança válido a cada 06 (seis) meses.</b>	
Data da Ocorrência	Descrição Sintética

<b>PONTUAÇÃO 04</b>	
<b>Recusar-se a executar serviço determinado pelo gestor/fiscal</b>	
Data Ocorrência	Descrição sintética
<b>Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais</b>	
Data Ocorrência	Descrição sintética

<b>TOTAL DE PONTOS</b>	
------------------------	--

**DAS INSTRUÇÕES FINAIS:**

Preencher os itens indicando a data da ocorrência e a descrição sintética do fato, devendo atribuir a pontuação ao ocorrido conforme classificação da tabela.

Repassar o total da pontuação para a tabela consolidadora do IMR (Indicador nº 02).

**ANEXO I-D**  
**MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO**

<b>PENITENCIÁRIA FEDERAL EM MOSSORÓ/RN</b>	<b>ORDEM DE SERVIÇO</b> Nº _____	<b>DATA:</b> __/__/__
<b>PROCESSO Nº:</b>		
<b>SERVIÇO DE LAVANDERIA</b>		
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE DE KIT'S</b>
	Kg	
	Kg	
	Kg	
		<b>PESO (KG)</b>
		<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>

	Kg			
Estimativa de entrega das roupas	____/____/____			
SOLICITADO EM: ____/____/2023	RECEBIDO EM: ____/____/2023			
_____ Responsável Fiscal ou Gestor	_____ Responsável Empresa			
Local e data				

Referência: Processo nº 08019.000788/2023-61

SEI nº 24384840

Criado por [ralph.oliveira](#), versão 5 por [ralph.oliveira](#) em 29/05/2023 10:31:53.